



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 189/2020

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF / Supressão de Vegetação	09010000500/20	30/07/2020	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO

2.1 Nome: Antonio Carlos Nascimento Coura		2.2 CPF/CNPJ: 202.957.666-20	
2.3 Endereço: Rua Camapuam, 366 apto 201		2.4 Bairro: Alto Barroca	
2.5 Município: Belo Horizonte		2.6 UF: MG	2.7: CEP: 30.431-035
2.8 Telefone:		2.9: E-Mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: O MESMO		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7: CEP:
3.8 Telefone:		3.9: E-Mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Toca do Sossego (fazenda Gramado - Fazendinho Nº09)			4.2 Área Total (ha): 2,8899
4.3 Município/Distrito: Esmeraldas-MG			4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula:18,257	Livro: 02	Folha	Comarca: Esmeraldas
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X (6) 581.054	Datum: SIRGAS 2000
		Y (7) 7.825.210	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia Hidrográfica: São Francisco	
5.2 Unidades de Conservação: Não	
5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna () Raras () Endêmicas () Ameaçadas () - Especificar no Campo 11	
5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação: Não	
5.5 Conforme Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,44 % do município onde o imóvel está inserido apresenta-se recoberto por vegetação nativa	
5.6 Vulnerabilidade Natural: não se aplica	
5.7 Prioridade para Conservação da Biodiversitas: Não	
5.8 Bioma: Cerrado	Área (ha): 2,8899
5.9 APP com cobertura Nativa	Área (ha): 0,2539
5.10 APP com uso consolidado	Área (ha): 00,00

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	0,5886	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	0,5886	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	0,5886
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Inicial	0,5886

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	X (6)	Y (7)
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	581252,358	7825228,955

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso Proposto	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Implantação de Usina Fotovoltáica	0,5886

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA NATIVA		19,17	m3
MADEIRA BRANCA		02,61	m3

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISES DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO:

- Data da formalização: 30/07/2020
- Data do pedido de informações complementares: 30/07/2020
- Data da vistoria: 11/12/2020
- Data da emissão do parecer técnico: 15/12/2020

2. OBJETIVO:

Análise técnica referente ao pedido de intervenção ambiental com supressão de 0,5885 ha de vegetação nativa caracterizada como floresta estacional semidescidual em estágio inicial de regeneração, para implantação de Usina Fotovoltaica no Sítio Toca do Sossego, localizada no município de Esmeraldas/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:

3.1. Imóvel Rural

A propriedade está localizada na zona rural do município de Esmeraldas. Possui área total de 2,8899 ha de acordo com o último levantamento topográfico e está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas sob matrícula nº 18,257, livro 02, Folhas 1 sendo de propriedade do Sr. Antonio Carlos Nascimento Coura.

O Sítio Toca do Sossego está inserido no Bioma Cerrado. A cobertura vegetal nativa da propriedade é constituída de 1,4159 ha remanescente de vegetação nativa (FESD em estágio inicial); 1,4693 hectares são classificados como área de uso antrópico, com usos como canil, pomar e residências, além de 0,0447 hectares com lâmina d'água de um pequeno poço de piscicultura.

Os estudos apresentados foram elaborados considerando dados secundários, e não foram apontadas espécie da fauna protegida que ocorram na região onde o empreendimento está localizado. De acordo com informações, não foram relacionadas espécies ameaçadas de extinção.

O solo de ocorrência na área é classificado, segundo IDE-SISEMA como *PVAd8* – ARGISSOLO VERMELHO-AMARELO distrófico típico A moderado. A topografia na área da propriedade se apresenta relevo Plano ou Suave-Ondulado, e declividade variando de 2,7 a 20%.

Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.

3.2. Área de Preservação Permanente

A área de preservação permanente está localizada às margens de um curso d'água sem denominação afluente do Ribeirão dos Macacos. A área de APP ocupa 0,2539 ha, e encontra-se em bom estado de conservação da vegetação natural. Este recurso hídrico possui característica intermitente, com águas que fluem na época de chuvas, para o Ribeirão Macacos/ São João e este para o Rio Paraopeba, na Bacia do Ria São Francisco.

Na propriedade também foi identificado 01 poço artificial com áreas é inferior a 1 há, e por esta razão não constituem áreas de preservação permanente.

A intervenção requerida não incidirá sobre a área de Preservação permanente.

3.3. Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3124104-D75B.D0B6.3EB6.40D2.DD0F.0D75.BC6D.F82E
- Área total: 2,8899 ha [área total indicada no CAR]
- Área de reserva legal: 0,5780 ha [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente: 0,2810 ha [área de APP indicada no CAR]
- Área de uso antrópico consolidado: 1,4693 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: 0,5780 ha
- () A área está em recuperação: 0,0000 ha
- () A área deverá ser recuperada: 0,0000 há

- Formalização da reserva legal:

- (X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 *fragmento da área de reserva legal: com 0,5780*

- Parecer sobre o CAR:

Após análise do CAR, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. As áreas de preservação permanente não foram utilizadas no cômputo da Reserva Legal, de forma que é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo. A localização, a composição da Reserva Legal assim como o quantitativo estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

A área requerida para intervenção ambiental, visando a implantação de Usina Fotovoltaica, é constituída de fragmento único com 0,5886 ha e localiza-se nas imediações das coordenadas UTM 23 k 580974,426 m E e 7824991,771 m N. A vegetação é caracterizada como floresta estacional semidecidual montana, em estágio inicial.

Dentre as espécies que ocorrem na área de intervenção pretendida foram encontradas: *Xylopia aromática* (pimenta-de-macaco, pindaíba-do-campo) *Copaifera langsdorffii* (pau-d'óleo), *Eugenia leitonii* D. Legran sp (Goiabeira), *Roupala sp* (Carne de Vaca) entre outras espécies típica de área de Floresta Estacional em estágio inicial.

Não foi constatada presença espécies imunes de corte por legislação específica ou vulneráveis conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção".

A topografia é suave ondulada, com declividade variando de 2,7 a 20%, calculada conforme perfil de elevação do Google Earth Pro Earth, versão 7.3.3. A área de intervenção pretendida não se caracteriza como área restrita nos termos do artigo 38, Inciso III, do Decreto 47.749/19.

A área de intervenção pretendida representa 20,37 % da propriedade, e o rendimento lenhoso previsto é de 19,17 m³ de lenha nativa e 2,61 de madeira branca, conforme parâmetros da Lei 47.837/20. O material lenhoso proveniente da supressão será utilizado na propriedade.

Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão é:

- Bioma: Cerrado
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual, estágio inicial
- Vulnerabilidade Natural: Alta
- Erodibilidade: Média
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa
- Prioridade de para conservação Biodiversitas: não inserido
- Unidade de Conservação: Não inserido
- Área indígenas ou quilombolas: Não inserido;

Em se tratando de área de intervenção pretendida de 0,5886 ha inserida no Bioma Cerrado, mas com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio inicial de regeneração, para fins do Art. 11 da Lei 11.428/2006, e conforme os dados secundários da área do empreendimento apresentados, esta não abriga espécies da flora ameaçadas de extinção (Portaria MMA 443/2014), ou espécies especialmente protegidas. A área de intervenção pretendida não exerce função essencial de proteção de manancial ou de prevenção e controle de erosões. Não há impacto sobre corredores ecológicos legalmente instituídos, habitats naturais da fauna, bem como não coloca em risco a sobrevivência de espécies ameaçadas. Registra-se que a propriedade não está localizada no entorno de Unidade de Conservação de Proteção Integral ou em área de excepcional valor paisagístico, assim declarada pelo poder público.

4.1. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade desenvolvida, ampliação de área de pastagem, se enquadra na classe G-02-07-0 e se encontra relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividades desenvolvidas: Usina Solar Fotovoltaica
- Classe do empreendimento: E-02-06-2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: () Não – Passível / (X) LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT
- Número do documento: Não se aplica

4.2. Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 11/12/2020. Estiveram presentes além desta parecerista, o proprietário, o Sr. Antônio Carlos, e a consultora responsável pelos processo. Não foram verificadas áreas abandonadas ou subutilizadas.

Não foi verificada presença de cursos d'água ou nascentes na área de intervenção pretendida. Registramos a ocorrência de dois indivíduos de *Caryocar brasiliensis* em condição de árvores isoladas na área próxima à sede da propriedade rural. Na área de intervenção pretendida, não foram verificadas espécies ameaçadas de extinção e ou protegidas e imunes de corte.

4.3. Alternativa técnica e locacional :

Considerando a necessidade de supressão de vegetação nativa, característica do bioma Cerrado mas uma disjunção da fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio inicial de regeneração natural de acordo com os registrado em vistoria presencial à propriedade Sítio Toca do Sossego, além de aspectos inerentes à área de implantação como melhor posição para efetiva captação da Usina Fotovoltaica, e considerando os estudos apresentados, e uso do solo já características do projeto e ainda a vistoria técnica realizada no local, ficou comprovada a ausência de alternativa técnica locacional à implantação do empreendimento.

A intervenção em remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural busca afetar minimamente esta cobertura vegetal, confirmando assim a área requerida como melhor opção para implantação do empreendimento.

4.4. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: perda e fragmentação de habitat (Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração); redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque); proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;

conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas de afugentamento e proteção à fauna durante a atividade de supressão da vegetação, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

A atividade não compromete a função ambiental do imóvel, uma vez que as áreas de preservação permanente encontram-se bem vegetadas e a reserva legal está em perfeito estado de conservação.

5. **ANÁLISE TÉCNICA / CONCLUSÃO:**

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos **FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO**, a saber, intervenção com supressão de vegetação nativa em uma área de 0,5886 ha de vegetação nativa característica de Floresta Estacional Semidescidual Montana em estágio Inicial de regeneração natural e aproveitamento do material lenhoso proveniente desta intervenção, sendo estimado em 19,17 m³ de lenha nativa e 2,61 de madeira branca a serem utilizados na propriedade.

Este parecer técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental considerando aspectos estritamente técnicos, todavia, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Processual da URFBio-Mt para que se proceda a análise jurídica do requerimento e, finalmente ser submetido à apreciação da Supervisão Regional da URFBio Metropolitana.

6. **CONDICIONANTES:**

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços Prazo: Durante a intervenção / 2) Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo Prazo: Durante a vigência do DAIA / 3) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade Prazo: Durante a intervenção / 4) Executar o cercamento da área de Reserva Legal para fins de redução de degradação. Prazo: 2 anos / 5) Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do DAIA.

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

**** Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS/RAS.**

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC METROPOLITANA (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sandra Mota Baldez

MASP: 1021293-4

Data da Vistoria: 11/12/2020



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mota Baldez, Servidor (a) Público (a)**, em 17/12/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23193657** e o código CRC **A08F54E5**.